



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

P R O J E T O D E L E I N º 19/87

Súmula: Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional especial para atendimento de despesa que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, Estado do Paraná, A P R O V A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente exercício, um crédito adicional especial, até o limite de Cz\$ 500.000,00 (quinhentos mil / cruzados), destinado a atender as despesas decorrentes de / abertura de valetas, para construção da rede de água nas localidades de Canoeiro e Mariental, n/ município.

ÓRGÃO : DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO.

Unidade : 0701 - Divisão de Saúde e Saneamento.

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras e Instalações

03 - Extensão da Rede de ÁguaCz\$ 500.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da redução parcial da dotação orçamentária abaixo discriminadas, na mesma importância:

Órgão : 0800 - DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

Unidade: 0801 - Divisão de Serviço Rodoviário

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente

04- Veículos de Tração Mecânica.....Cz\$ 500.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal da Lapa, em 27 de outubro de 1987


ANTONIO RUIZ PALOMA
Presidente



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Lapa-Pr., 05 de outubro de 1987.

Ofício nº 630/87

Do Prefeito Municipal da Lapa

Ao Exmo. Sr.

ANTONIO RUIZ PALOMA

DD. Presidente da Câmara Municipal

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Senhor Presidente:

Em anêxo estou remetendo para a apreciação dessa colenda casa de leis, o projeto de lei nº 16/87, que autoriza a abertura de crédito adicional especial.

Na oportunidade, renovo a Vv. Excia., e dignos pares protesto de apreço e consideração.

Atenciosamente

Wilson Moreira Montenegro
WILSON MOREIRA MONTENEGRO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Lapa

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 16/87.

Súmula: Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional especial para atendimento de despesa que especifica.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta à apreciação da Câmara Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente exercício, um crédito adicional especial, até o limite de Cz\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzados), destinado a atender às despesas decorrentes de abertura de valetas, para construção da rede de água nas localidades de Canoeiro e Mariental, n/município.

ORGÃO: DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO.

Unidade: 0701 - Divisão de Saúde e Saneamento.

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos.

4.1.1.0 - Obras e Instalações

03 - Extensão da Rede de Água.....Cz\$ 500.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da redução parcial da dotação orçamentária abaixo discriminada, na mesma importância:

ORGÃO: 0800 - DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

Unidade: 0801 - Divisão de Serviço Rodoviário

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente

04 - Veículos de Tração Mecânica..... Cz\$ 500.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 05 de outubro de 1987.

Wilson Moreira Montenegro
WILSON MOREIRA MONTENEGRO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Lapa

Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 16/87.

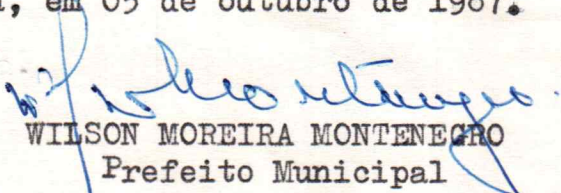
Senhor Presidente:

Incluso, tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Escelência e dos dignos representantes dessa Egrégia Câmara de Vereadores, o projeto de lei nº 16/87, que autoriza o Executivo Municipal a abrir o crédito adicional especial até o limite de Cz\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzados) para atendimento de despesa que especifica.

O projeto de lei em pauta visa alocar recursos ao Orçamento Geral do corrente exercício, visando a realização de despesas com a execução de obras de extensão da rede de água nas localidades de Canoeiro e Mariental, n/município.

Em virtude da inexistência na Lei Orçamentária de dotação própria para atendimento dessa despesa, sómente poderá ocorrer através de crédito especial, conforme o disposto no artigo 41, item II da Lei Federal nº 4320/64.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 05 de outubro de 1987.


WILSON MOREIRA MONTENEGRO
Prefeito Municipal



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Projeto de Lei nº 16/87

Autoriza abertura de crédito adicional especial.

O projeto retro está revestido das formalidades legais e constitucionais. Nada temos a opor.

É o parecer.

Lapa, 13 de outubro de 1.987.

Bento de Farias
Bento de Farias
Presidente

Luiz Eduardo Kuss Marins
Luiz Eduardo Kuss Marins
Secretário

Pedro Francisco Bianchini Jr.
Pedro Francisco Bianchini Jr.
Membro



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS

Projeto de Lei nº 16/87

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial

O projeto retro visa autorizar a abertura de crédito adicional especial, para execução de obras de extensão da rede de água nas localidades de Canoeiro e Mariental.

O projeto é viável e o executivo prevê os recursos para cobertura de crédito a ser aberto, que serão os provenientes da redução parcial de outra dotação orçamentária.

Nada temos a opor.

É o parecer.

Sala das Sessões, 13 de outubro de 1987.

Manoel S. Xavier
Manoel Silveira Xavier
Presidente

Pedro Mendes de Siqueira
Pedro Mendes de Siqueira
Secretário

João Deda
João Deda
Membro